

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2605104720200115163559

Processo 0830274-04.2019.8.23.0010  - (113 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 4847 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
29 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 29					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 29	15/01/2020 16:35:59	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (10/01/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2652470IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf	Público	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/01/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE LAUDO (10/01/2020) e ao evento de expedição seq. 26.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	28	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ALUISIO ALVES PEREIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE LAUDO (10/01/2020)	LUIZ EUGENIO BRAMBILA Analista Judiciário		
	27	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE LAUDO (10/01/2020)	LUIZ EUGENIO BRAMBILA Analista Judiciário		
	26	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE LAUDO (10/01/2020)	LUIZ EUGENIO BRAMBILA Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/> 25	10/01/2020 14:55:43	JUNTADA DE LAUDO LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ALUISIO ALVES PEREIRA) em 21/01/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 21) RETORNO DE MANDADO (03/01/2020) e ao evento de expedição seq. 23.	LUIZ EUGENIO BRAMBILA Analista Judiciário RUSSIAN LIBERATO RIBEIRO DE ARAUJO LIMA Advogado		
	24	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ALUISIO ALVES PEREIRA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 21) RETORNO DE MANDADO (03/01/2020)	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária		
	23	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ALUISIO ALVES PEREIRA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 21) RETORNO DE MANDADO (03/01/2020)	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária		
	22	JUNTADA DE COMPROVANTE Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 12) em 12/11/2019 - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (11/11/2019). Parte: ALUISIO ALVES PEREIRA	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária		
<input type="checkbox"/> 21	03/01/2020 23:41:05	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 12) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (12/11/2019 09:41:47). Parte: ALUISIO ALVES PEREIRA	Ariana Silva Coêlho Oficiala de Justiça		
	20	DECORRIDO PRAZO DE ALUISIO ALVES PEREIRA (P/ advgs. de ALUISIO ALVES PEREIRA *Referente ao evento (seq. 7) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(11/11/2019) e ao evento de expedição seq. 9.	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 19	29/11/2019 17:00:16	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS (Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias *Referente ao evento (seq. 7) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(11/11/2019) e ao evento de expedição seq. 11.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	18	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ALUISIO ALVES PEREIRA) em 22/11/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 7) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (11/11/2019) e ao evento de expedição seq. 9.	SISTEMA CNJ		
	17	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (Pelo advogado/curador/defensor de ALUISIO ALVES PEREIRA) em 23/11/2019 00:01:11 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 7) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (11/11/2019) e ao evento de expedição seq. 9.	SISTEMA CNJ		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08302740420198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALUIZIO ALVES PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

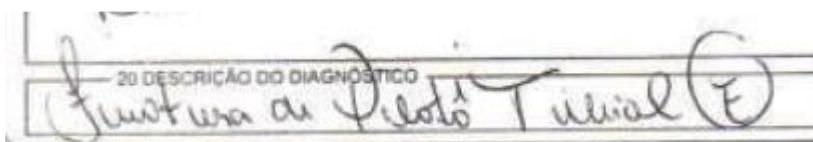
Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por um médico especializado, e foi concluído que a parte Autora, teve perda funcional da mão direita com a graduação leve de 25%, e perda da mobilidade do joelho, com a graduação em grau médio de 50%.

Verifica-se, que conforme os documentos médicos acostado pelo autor, foi constatado fratura da falange do 4^a quirodátilo, e o i. Perito no seu laudo, fundamenta o mesmo na fratura do 4^a quirodátilo, mas na conclusão o mesmo graduou mão esquerda, logo HÁ DISCORDÂNCIA, entre o próprio laudo judicial apresentado e laudo médico acostado.

LAUDO MÉDICO:



LAUDO PERICIAL:

i) Qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)

Joelho / Perna (E)

Informa a Ré, que em sede administrativa o autor foi periciado e recebeu a monta de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), referente a 25% da perda funcional completa de uma das mãos, e 50% da perda completa da mobilidade de um joelho, vejamos:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190403520 **Cidade:** Bonfim **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ALUIZIO ALVES PEREIRA **Data do acidente:** 08/02/2019 **Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DO MIE + MÃO/PUNHO DIREITO

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de uma das mãos	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			30 %	R\$ 4.050,00

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA:

27/08/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

4.050,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALUIZIO ALVES PEREIRA

BANCO: 237

AGÊNCIA: 00522-3

CONTA: 000000550236-5

Nr. Autenticação

BRADESCO27082019050000000002370052200000550236405000 PAGO

Cumpre esclarecer, que o perito não observou corretamente os parâmetros estabelecidos na tabela anexa da Lei 6.194/74 (alteração pela Lei 11.945/09), a qual estabelece os danos corporais em casos de invalidez, pois o expert graduou membro inferior esquerdo do autor e na tabela ora mencionada há indenização para perda da mobilidade de um joelho.

EM QUE PESE O LAUDO PERICIAL TER APRESENTADO UMA INVALIDEZ PARCIAL INCOMPLETA MÉDIA (50%) NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, VERIFICAMOS QUE NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO MÉDICA NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS QUE COMPROVEM LESÃO COMPROMETENDO TODO O MEMBRO.

ORA V. EXA., COMO PODE I. PERITO ATESTAR UMA INVALIDEZ DE 50% NO MIE COM PRECISÃO, SE O AUTOR NÃO ACOSTOU DOCUMENTOS MÉDICOS E EXAMES PARA QUE I. PERITO PUDESSE BASEAR-SE OU FAZER ALGUMA COMPARAÇÃO.

ORA V.EXA., DIANTE DE TODA EVOLUÇÃO DA MEDICINA, NÃO É PLAUSÍVEL QUE A VÍTIMA VENHA APRESENTAR LESÃO EM TODO O MIE MÉDIA DEPOIS DE UM ANO APÓS O ACIDENTE EM 2019, SENDO CERTO QUE O AUTOR NÃO COMPROVOU QUALQUER TRATAMENTO OU MEDICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DAS LESÕES.

Diante do exposto, requer que seja julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC., tendo em vista não ter sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada pelo i. perito na mão esquerda

Caso assim não entenda, requer esclarecimentos do i. Perito, a fim de elucidar a divergência entre os documentos médico e o próprio laudo confeccionado pelo i. perito, sobretudo por não constar nos autos qualquer documentação médica capaz de comprovar o agravamento da lesão na mão esquerda.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 14 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR